



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 3073/2021

16/12/21 - 11:09

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 184, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

Relatoria: Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise o Projeto de Lei nº 184, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que *"Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Empregos e Salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR)"*. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2021, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo e foi encaminhado à apreciação.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, é competência desta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições em tramitação na Câmara.

O proponente relata na mensagem nº 133, de 24 de novembro de 2021, que em 31 de outubro de 2011, por meio da Lei nº 2.076, procedeu-se à implantação do plano de carreiras, empregos e salários para os empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR). Ademais, no corrente ano, verificou-se a necessidade de efetuar-se algumas adequações na estrutura de pessoal da EMDUR, tal qual a extinção de respectivos cargos, a declaração em extinção, para efeito de não realização de novos concursos para a admissão de pessoal respectivo, e a criação de novos grupos de empregos.

A declaração em extinção dos empregos, apenas flexibiliza a atuação dos profissionais destas áreas, não ficando vinculados, por exemplo, à operação de uma única máquina, podendo operar em diversos setores da empresa.

Os empregos declarados em extinção se extinguirão com a aposentadoria ou a demissão dos atuais ocupantes, buscando-se a realização de concursos públicos para a admissão de pessoal nos novos empregos, o que viabilizará o desenvolvimento das atividades da empresa com mais eficácia.

Destaque-se que as alterações no quadro de pessoal da empresa pública municipal estão demonstradas, também, no incluso Ofício nº 0099/2021, de 27 de agosto de 2021, da EMDUR, complementado pelo Ofício nº 133/2021, de 25 de outubro de 2021, os quais adota-se como complemento desta justificativa, sendo aprovadas pelo seu Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2021, conforme Ata nº 123, igualmente anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000050

Este relator através do Ofício nº 159/2021, solicitou parecer jurídico a respeito da presente questão e sobreveio documento nº 322.2021, aduzindo pela legalidade da matéria

Em princípio, na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, este projeto não é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do supracitado artigo e observa-se que a questão foi submetida à discussão e à aprovação do Conselho de Administração, conforme exigência prevista no art. 17 do Decreto nº 50/85.

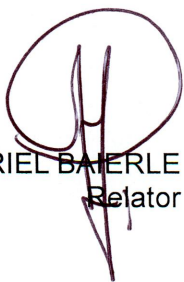
Considerando necessária a adequação proposta, especialmente quanto a proposição das alterações legislativas, proposta de Lei para contratação temporária em hipóteses excepcionais, atualização de cargos e funções de interesse da gestão da EMDUR, assim como a criação dos respectivos cargos no sentido do prospecto anexo, este relator é favorável com a referida proposição.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 184, de 2021, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o parecer é com voto favorável à aprovação.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2021.


GABRIEL BAIERLE
Relator



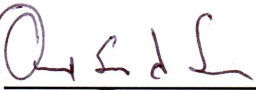
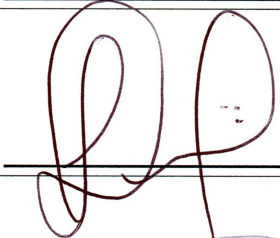
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000051

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 184, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
MARCELO MARQUES Presidente	<u>21/12/2021</u>		
PROFESSOR OSEIAS Vice-Presidente	<u>21/12/2021</u>		
JOZIMAR POLASSO Membro	<u>21/12/21</u>		
VALDOMIRO BOZÓ Membro	<u>21/12/21</u>		